

PODER EXECUTIVO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 361/2026.

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo constituir Companhia de Desenvolvimento Econômico de Macaé – CODEMAC, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a constituir sociedade de economia mista, sob a forma de sociedade por ações, denominada Companhia de Desenvolvimento Econômico de Macaé – CODEMAC, nos termos desta Lei Complementar e demais normas aplicáveis às empresas estatais.

Parágrafo único. A CODEMAC terá sede no Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, prazo de duração indeterminado e personalidade jurídica de direito privado.

Art. 2º A CODEMAC terá por finalidade a execução de atividades de interesse público relacionadas a:

- I – desenvolvimento econômico e social do município;
- II – gestão, implantação e operação de serviços, obras, projetos e infraestrutura pública;
- III – apoio à inovação, tecnologia, sustentabilidade e modernização administrativa;
- IV – captação de investimentos e parcerias estratégicas;
- V – outras atividades correlatas definidas em seu estatuto social.

Art. 3º O município deverá manter o controle acionário da CODEMAC, com participação majoritária do capital votante.

§ 1º É permitida a participação de pessoas jurídicas de direito privado e de direito público interno no capital social da CODEMAC, vedada a alienação de ações que implique perda do controle acionário do município sem prévia autorização legislativa, observada a Lei Federal nº 13.303/2016 e demais legislações pertinentes.

§ 2º O Município de Macaé integralizará o capital social da CODEMAC e promoverá a constituição inicial de seu patrimônio por meio de capitalização.

§ 3º Ao Município de Macaé é reservada, em qualquer hipótese, a participação mínima no capital social, com direito a voto, necessário a manutenção do Controle Acionário, sendo-lhes garantido sempre, em todas as emissões de ações, manter esta situação.

§ 4º A integralização poderá se dar por meio de incorporação de bens móveis ou imóveis, de destinação de dotações orçamentárias e através da abertura de capital social.

Art. 4º O capital social inicial, a composição acionária, a estrutura administrativa e as normas de funcionamento da CODEMAC serão definidos em ato do Poder Executivo e em seu Estatuto Social, observada a legislação aplicável.

Art. 5º A CODEMAC sujeitar-se-á ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, civis, comerciais e tributárias, observados os princípios da administração pública e a legislação federal pertinente.

Art. 6º A aquisição de bens e contratação de serviços, obras e mão de obra observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais e promover as adequações orçamentárias necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de setembro de 2026.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº.: 221/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 5.467/2026, de 05 de janeiro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$3.049.047,93 (três milhões, quarenta e nove mil, quarenta e sete reais e noventa e três centavos), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA DE MACAÉ.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º da Lei nº 5.467/2026 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de setembro de 2026.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

ANEXO I

DECRETO Nº.: 221/2026		DE: 18/09/2026		
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA DE MACAÉ				
Sec Executiva de Serviços Públicos				
58.03.18.541.0008.2.283	RESTAURAÇÃO FLORESTAL			
3.3.90.39.00.00.00	2005	704.1	3.049.047,93	
Total Anulado da Unidade Gestora:		3.049.047,93		
		TOTAL ANULADO:	3.049.047,93	
PREFEITURA DE MACAÉ				
Secretaria Municipal de Infraestrutura				
58.01.15.452.0008.2.278	REALIZAÇÃO DE PLANTIO E MANUTENÇÃO DE MUDAS EM ÁREAS PRIORITÁRIAS NO MUNICÍPIO			
3.3.90.39.00.00.00	1946	704.1		3.049.047,93
Total Reforçado da Unidade Gestora:		3.049.047,93		
			TOTAL REFORÇADO:	3.049.047,93

RESUMO DAS FONTES

FONTES	Valor Anulado	Valor Reforçado
704.1	3.049.047,93	3.049.047,93
TOTAL:	3.049.047,93	3.049.047,93